

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025/SGM-SEDP

PROCESSO SEI Nº 6011.2025/0002462-1

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
1. DEFINIÇÕES.....	6
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	6
3. OBJETO.....	7
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	8
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	8
6. PRAZO DA CONCESSÃO.....	8
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. CONSÓRCIOS.....	11
9. FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	12
10. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	12
11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL	13
CAPÍTULO II - DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	14
12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, GARANTIAS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
13. CREDENCIAMENTO	18
14. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL.....	19
15. ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	21
16. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25
CAPÍTULO III - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	33
17. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	33
18. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	34
19. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	37
20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	38
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	39
22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	41
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	43

24. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	43
25. CONTRATO	45
26. CONCESSIONÁRIA	46
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	47
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	47

CONSULTA PÚBLICA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [•]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO: MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM A EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS DE PROGNÓSTICO ESPECÍFICO, PROGNÓSTICO NUMÉRICO, PROGNÓSTICO ESPORTIVO, PASSIVA, INSTANTÂNEA E APOSTA DE QUOTA FIXA

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 anos

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a concessão do serviço público lotérico municipal, com a exploração das modalidades lotéricas de prognóstico específico, prognóstico numérico, prognóstico esportivo, passiva, instantânea e aposta de quota fixa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Municipal nº 18.172/2024, a Lei Federal nº 13.756/2018, a Lei Federal nº 14.790/2023, o Decreto Municipal nº [regulamento], e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior valor de outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente, conforme o disposto no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes devidamente lacrados, contendo os documentos de credenciamento, a proposta comercial, a garantia de proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues entre [•]h e [•]h, no dia [•] de [•] de [•], no endereço [•].

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [•] de [•] de [•], às [•], no endereço supramencionado, observadas as condições do presente Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em [•] de [•] de [•], e de consulta pública, realizada entre [•] de [•] de [•] e [•] de [•] de [•], nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

O lançamento do presente Edital foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias em [•] de [•] de [•], em sua [•]^a reunião de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso da licitação objeto deste Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de [•] de [•] de [•], bem como na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, Viaduto do Chá, n.º 15, Centro Histórico, São Paulo/SP. Seu inteiro teor foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico [•], na data de [•] de [•] de [•].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [•]; [•].

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Secretaria de Governo Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	GLOSSÁRIO
ANEXO II	MODELOS E DECLARAÇÕES
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
ANEXO IV	PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

2.2. O ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL é meramente referencial, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA, na execução do CONTRATO.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no endereço eletrônico [•].

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no item 2.5 deste EDITAL.

2.5.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.6. Cabe aos LICITANTES:

- a) a obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO;
- b) o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO; e
- c) arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.8. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

3. OBJETO

3.1. O objeto da LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO, com a exploração das MODALIDADES LOTÉRICAS de PROGNÓSTICO ESPECÍFICO, PROGNÓSTICO NUMÉRICO, PROGNÓSTICO ESPORTIVO, PASSIVA, INSTANTÂNEA e APOSTA DE QUOTA FIXA, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

3.2. As características, especificações técnicas e encargos referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.3. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, correspondente ao maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observado o item 17, os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

4.1.1. O maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE vencedora ao PODER CONCEDENTE será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES, sempre superior ao VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA, que corresponde a R\$ 250.814.042,55 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e quatorze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

4.1.2. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ultrapasse 12 (doze) meses, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

4.1.3. A OUTORGA FIXA deve ser paga pela LICITANTE vencedora em sua totalidade antes da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, como condição precedente à sua celebração, nos termos do item 24.

4.1.4. O pagamento da OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE deve ser realizado via Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP).

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 250.814.042,55 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e quatorze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde ao VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, entidades coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, do Município de São Paulo, decorrente do arts. 87, III, e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 ou do art. 156, inciso III, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Município de São Paulo, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria do Governo Municipal, na

Secretaria Municipal da Fazenda, ambas do Município de São Paulo, na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo, na São Paulo Parcerias S.A. ou na São Paulo Negócios no último ano no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL; ou

i) estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou outro que o substitua;

b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, ou outro que o substitua;

c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>, ou outro que o substitua;

d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx, ou outro que o substitua;

e) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255, ou outro que o substitua; e

f) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7.4.2. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer ENVELOPES, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do item 7.4 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos do modelo contido no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; e
- e) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão consideradas como LICITANTES, para fins da aplicação das condições e vedações de participação na licitação previstas no item 7 do presente EDITAL:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos de investimento;
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) nos fundos de investimento; ou
- c) quaisquer outras pessoas ou entidades que exerçam influência relevante no fundo de investimento ou na entidade de previdência.

10. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1. A LICITANTE deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração atestando o pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, bem como que considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10.2. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE e seu responsável técnico.

10.3. No caso de CONSÓRCIO, a declaração poderá ser assinada pelo representante legal de seu líder e por responsável técnico de um dos CONSORCIADOS, em nome de todo o CONSÓRCIO.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão enviá-los em formato eletrônico, digital ou digitalizado, à SEDP, da SGM, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, até o dia [•] de [•] de [•], por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”.

11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [•], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.5.1. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

11.6. As impugnações ao EDITAL deverão ser endereçadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e enviadas ao endereço eletrônico [•], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

11.6.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas pelo seu respectivo responsável, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, sendo admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.7. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverá ser protocolado, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma deste item 11 serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de seu respectivo prazo.

11.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.10. Quando a alteração não comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, o prazo de divulgação poderá ser reaberto, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, GARANTIAS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA; e

d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de forma digital ou digitalizada, em formato “.pdf” não editável, por meio de *pen drives*, devidamente identificados e acondicionados em ENVELOPES físicos, de preferência com etiqueta identificadora em chaveiro, na forma do item 12.2.3.

12.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para atestar a autenticidade de quaisquer documentos.

12.2.2. Não serão admitidos documentos enviados por meio diverso daquele indicado neste EDITAL, bem como depois do dia e horário fixados para DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO posteriormente à entrega dos ENVELOPES.

12.2.3. Os ENVELOPES contendo as mídias eletrônicas (*pen drives*) que armazenam a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser entregues presencialmente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, em material indelével, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [•]

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – CONSTANDO O CNPJ DO LÍDER E O
NOME DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [•]

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – CONSTANDO O CNPJ DO LÍDER E O
NOME DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – CONSTANDO O CNPJ DO LÍDER E O
NOME DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]
ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.3. Não serão aceitos ENVELOPES violados ou danificados.

12.4. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

12.5. Os arquivos da PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ter resolução mínima de 200 DPI (duzentos *Dots per Inch*), tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes), e possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia *Optical Character Recognition – OCR*) no caso de documentos digitalizados, bem como deverão atender aos padrões técnicos e conter os metadados mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

12.5.1. Caso necessário, os arquivos contidos em cada *pen drive* poderão ser compactados em pastas de formato .zip, desde que atendidas, em relação a cada um dos arquivos, as especificações técnicas dispostas no subitem 12.5 acima.

12.5.2. Os arquivos salvos em cada *pen drive* deverão ser numerados sequencialmente, independentemente da quantidade de arquivos ou volumes, sendo precedidos por índice com o rol de todos os documentos armazenados no dispositivo.

12.6. Os documentos digitais a serem apresentados por força deste EDITAL e seus ANEXOS poderão ser assinados de forma eletrônica, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 14.063/2020.

12.7. Os documentos emitidos pela internet devem ser dotados de autenticação digital, preferencialmente no padrão ICP-Brasil ou outra pertinente, sendo que a averiguação de sua validade será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.8. Os LICITANTES são integralmente responsáveis pela integridade física e funcionamento do *pen drive* contido em cada um dos ENVELOPES, bem como pela qualidade e viabilidade de acesso à totalidade dos arquivos nele armazenados, sendo que eventual impeditivo à adequada análise da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderá acarretar a desclassificação do LICITANTE.

12.8.1. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele armazenados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE.

12.9. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.12. Serão aceitos apenas os documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, na hipótese de não constar prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida por lei.

12.13. Caso seja identificado vício sanável nos documentos apresentados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar o saneamento do vício pela LICITANTE.

12.14. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.15. Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

12.16. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 20 deste EDITAL.

12.17. É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.15, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penas e administrativas competentes.

12.19. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos ENVELOPES, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e

d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar na LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.1.1. No caso de CONSÓRCIOS, a Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação, mencionada no item 13.1, “d)”, deve contemplar, no mesmo documento, a declaração de todas as integrantes do CONSÓRCIO.

13.2. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder.

13.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

13.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.7. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

14. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE pela execução do OBJETO da CONCESSÃO.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

14.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA FIXA em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, observado o valor mínimo previsto no item 4.1.1 deste EDITAL.

14.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

14.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

14.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) toda a INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da OUTORGA FIXA, da OUTORGA VARIÁVEL, do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO e o compartilhamento das RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos do CONTRATO;
- c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO;
- d) o prazo da CONCESSÃO, que será aquele indicado no item 6; e
- e) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

14.8. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14.9. Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, fica facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a solicitação do Plano de Negócios, ou documentos a ele correlatos, do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

14.9.1. O Plano de Negócios do LICITANTE deve ser apresentado exclusivamente caso seja solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e não poderá ser incluído nos ENVELOPES 1, 2 ou 3.

14.9.2. Caso se verifique que algum LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3 a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

15. ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 2.508.140,43 (dois milhões, quinhentos e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos) para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde a aproximadamente 1% (um por cento) por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

15.1.1. Deverá constar no ENVELOPE 2:

- a) para todas as modalidades de garantia, o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) para as cauções em dinheiro, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), com o respectivo comprovante de pagamento.

15.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

15.4. As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto neste item 15 no que tange à sua renovação ou substituição.

15.4.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro ficarão retidas pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto neste item 15 no que tange à sua renovação ou substituição.

15.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (R\$), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA-" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

15.6. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o LICITANTE deverá:

- a) emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019;
- b) anexar, no ENVELOPE 2, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), com o respectivo comprovante de pagamento.

15.7. A devolução da garantia prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser requerida pelo LICITANTE à unidade licitante, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.8. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

15.8.1. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

15.9. No caso de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de títulos de capitalização, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado.

15.9.1. O vencimento do título de capitalização deve ser posterior à data de abertura dos ENVELOPES, com limite de até 6 (seis) meses contados da data de abertura dos ENVELOPES, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019, alterada pela Portaria SF nº 268/2024.

15.9.2. A modalidade do título de capitalização deverá ser de instrumento de garantia.

15.10. A GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019 alterada pela Portaria SF nº 268/2024.

15.10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

15.10.2. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

15.10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a autenticidade das apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

15.10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deve ser prestada preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

15.10.5. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item 15.10.4, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.11. O recebimento, a gestão, o controle e o aceite de todas as modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA, ocorrerá no âmbito da unidade licitante.

15.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.12.1. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da data da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

15.12.2. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

15.12.3. No caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

15.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. O recolhimento e liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 268/2024, ou outra que venha a substituir.

15.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

15.15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da Administração Municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

15.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

16. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município de São Paulo/SP;
- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) compromisso de adoção, pela SPE a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas da legislação societária brasileira, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de

“Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

e) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO, em atenção ao art. 34, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

g) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e

h) as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, ressalvada a apresentação do formulário mencionado no subitem 15.1.1 “b)”, cujo comprovante de envio deve constar no ENVELOPE 2, nos termos do item 15.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição de Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

a) a denominação do CONSÓRCIO;

b) a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;

c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15,

inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.1.3. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.4. No caso de CONSÓRCIO, as declarações previstas no subitem 16.1.1 deverão ser apresentadas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS.

16.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresa individual, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- c) no caso de fundos de investimento, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e, de organograma societário indicativo da estrutura de controle do fundo, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle e contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física;

d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.2.2. No cumprimento da obrigação de apresentação do organograma societário do fundo de investimento, prevista no subitem 16.2.1 “c)” acima, o LICITANTE deverá considerar a existência de quotistas majoritários ou outros órgãos ou entidades capazes de:

a) dirigir as atividades e orientar o funcionamento do fundo de investimento; e/ou

b) com poder de influência para alterar estatuto do fundo de investimento; e/ou detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

16.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

b) para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.3.2. Os documentos exigidos pelo subitem 16.3.1 devem ser apresentados:

- a) pelo LICITANTE individual;
- b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante; e
- c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

16.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4/2017;
- f) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE, caso o LICITANTE não esteja sediado no Município de São Paulo;
- g) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

- h) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- j) Certidão de regularidade correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

16.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo, a ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2394>.

16.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

16.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para efeito da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos 01 (um) dos seus integrantes, comprovante(s) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou fiscalização, que comprove experiência prévia, ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela operação de ao menos uma dentre as MODALIDADES LOTÉRICAS previstas na Lei Federal nº 13.756/2018, incluindo LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPECÍFICO, LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPORTIVO, LOTERIA DE PROGNÓSTICO NUMÉRICO, LOTERIA INSTANTÂNEA, LOTERIA PASSIVA e/ou APOSTAS DE QUOTA

FIXA, cuja arrecadação total, decorrente da comercialização de bilhetes físicos e/ou de apostas virtuais, seja de, no mínimo, R\$ 280.909.419,42 (duzentos e oitenta milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

16.5.2. Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 16.5.1, será admitida a somatória de atestados, desde que, em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável por ao menos 50% (cinquenta por cento) dos montantes de arrecadação indicados no item anterior.

16.5.2.1. Para fins do somatório previsto no item 16.5.2, não será exigido que as experiências objeto do atestado tenham ocorrido simultaneamente, desde que, em todas, tenha sido observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência.

16.5.3. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de consórcio ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, §10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com o solicitado no item 16.5.1, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.

16.5.5. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

16.5.6. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 16.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

16.5.7. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.8. Também serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade coligada pertencente ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no item 16.5.3 para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.9. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou de entidade coligada, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.10. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 16.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.15, 12.16 e 12.18 deste EDITAL.

16.5.11. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, observadas as disposições do item 12 deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere;
- c) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.3;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) nome e razão social do emitente;
- f) descrição das atividades exercidas, pelo LICITANTE, no CONSÓRCIO, associação ou sociedade, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.3; e
- g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

16.5.12. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

16.5.13. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.5.14. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

16.5.15. A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16.5.15.1. Caso o conteúdo previsto no item 16.5.11 não esteja no respectivo atestado previsto no item 16.5.1, as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

16.5.15.2. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

16.5.15.3. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

CAPÍTULO III - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

17.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento e a abertura dos ENVELOPES apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

17.3. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13 deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1, 2 e 3 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura simultânea dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

17.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.5. Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3 não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

18.1. Aberto o ENVELOPE 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do *pen drive* nele contido, com o objetivo de confirmar que o dispositivo permite o acesso aos documentos exigidos pelo EDITAL e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele contidos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE, nos termos do subitem 12.8.1.

18.1.2. O procedimento descrito no subitem 18.1 acima poderá ser acompanhado por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES presentes e será atestado na ata circunstanciada da sessão pública em que for realizado.

18.2. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise do conteúdo do ENVELOPE 1 de cada LICITANTE.

18.3. Será adotado como critério de classificação o maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE.

18.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os valores propostos para OUTORGA FIXA.

18.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, será aplicada a regra de preferência prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem.

18.6. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cujas PROPOSTAS apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; ou
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar valor de OUTORGA FIXA abaixo do indicado no subitem 4.1.1.

18.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.

18.8. Em seguida, será aberto e analisado o ENVELOPE 2, com a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE melhor classificado, após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL.

18.8.1. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE.

18.9. O ENVELOPE 2, com a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE classificado em segundo lugar, será aberto e analisado no caso de desclassificação ou inabilitação do LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.10. Em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre PROPOSTAS COMERCIAIS, com a respectiva ordem de classificação, e as GARANTIAS DE PROPOSTAS, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.11. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativa ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

18.12. Considerando a apreciação de recurso em fase única, prevista no subitem 21.10, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento aos procedimentos para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do item 19 abaixo.

18.13. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise da GARANTIA DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

18.14. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida.

19.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

19.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do procedimento regrado no item 18, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

19.3. Aberto o ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do *pen drive* nele contido, com o objetivo de confirmar que o dispositivo permite o acesso aos documentos exigidos pelo EDITAL e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.3.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele contidos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE, nos termos do subitem 12.8.1.

19.4. O *upload* dos arquivos contidos no *pen drive* para os autos do processo administrativo eletrônico associado à LICITAÇÃO na plataforma SEI! será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, preferencialmente, durante a sessão pública de abertura do ENVELOPE 3.

19.5. Os procedimentos descritos nos subitens 19.3 e 19.4 acima poderão ser acompanhados pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes que assim o desejarem e serão atestados na ata circunstanciada da sessão pública em que forem realizados, nos termos do subitem 19.12.

19.6. Em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.

19.7. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

19.8. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

19.9. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá os ENVELOPES 2 e 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

19.10. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

19.11. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

19.13. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 3 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

20.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos ou documentação adicional referente sobre as informações e dados constantes da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

20.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

20.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias corridos, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo maior de acordo com as circunstâncias do caso concreto, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

20.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

20.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [•]; [•]; e [•].

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a análise da regularidade da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- e) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

21.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

21.3. O recurso será dirigido ao Secretário de Governo Municipal, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverá ser enviado, em formato digital ou digitalizado, ao endereço eletrônico [•], em formato “.pdf” não editável.

21.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio ou formato diferentes do indicado não serão conhecidos.

21.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico [•], endereçados à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, nos termos do subitem 21.3.

21.6. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

21.7. A interposição do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade.

21.8. Os demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da interposição do recurso no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.1. As contrarrazões dos demais licitantes serão dirigidas ao Secretário de Governo Municipal, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverão ser enviados ao endereço eletrônico [•], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

21.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, para a decisão da autoridade superior, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)” a “c)”, do subitem 21.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10.1. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 21.1 alínea “d)”, o qual deverá observar o contido nos arts. 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 21.1 terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.13. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

21.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.15. O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Governo para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

22.2. O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

22.3. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 22.2 poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

22.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 24 deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

22.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

22.6. As mídias eletrônicas (*pen drives*) das LICITANTES deverão ser retirados pela respectiva LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a o fim da LICITAÇÃO.

22.6.1. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, as mídias eletrônicas estarão sujeitas a descarte pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% do valor estimado do CONTRATO que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

23.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.2, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.4. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

23.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos art. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

23.6.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% do valor estimado do CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA.

23.7. No caso do subitem 23.6, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

24. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

24.2. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

a) a comprovação de depósito da OUTORGA FIXA, devidamente reajustada pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, se for o caso, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA VARIÁVEL E ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO;

b) os documentos que comprovem ter constituído a SPE e subscrito e integralizado o valor mínimo de capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE;

- c) a comprovação, por meio da entrega de (i) documento que comprove o recolhimento da garantia e (ii) do Ofício Anexo II da Portaria SF nº 338/2021, de que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) a comprovação de que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes;
- e) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4 deste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- f) caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir;
- g) os documentos que comprovem o ressarcimento aos responsáveis pela elaboração dos estudos efetivamente aproveitados pelo Município de São Paulo em razão do Edital de Chamamento Público nº 002/2024/SGM-SEDP, conforme decisão da Comissão Especial de Avaliação sobre o aproveitamento das contribuições recebidas, diretamente ou por meio da SPE;
- h) os documentos que comprovem a contratação do BANCO DEPOSITÁRIO e o depósito na CONTA GARANTIDORA DE PRÊMIOS, por si ou através da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída, de quantia igual ou superior a R\$ 10.938.133,98 (dez milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), na data base de março/2025, a ser reajustado anualmente a partir da data base, utilizando o ÍNDICE DE REAJUSTE, inclusive para o depósito inicial, caso transcorra mais de 1 (um) ano entre a data-base e a data do referido depósito;
- i) o PLANO DE SEGUROS, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados no CONTRATO e no PLANO DE SEGUROS; e
- j) a carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a LICITANTE na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do PLANO DE SEGUROS.

24.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

24.3. Todos os custos da abertura da CONTA GARANTIDORA DE PRÊMIOS e contratação do BANCO DEPOSITÁRIO, conforme o item 24.2, alínea “h)”, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA e, após a assinatura do CONTRATO, da CONCESSIONÁRIA.

24.3.1. O PODER CONCEDENTE deverá adotar as medidas necessárias para, naquilo que lhe competir, viabilizar a abertura da CONTA GARANTIDORA DE PRÊMIOS mencionada no item 24.2, alínea “h)”.

24.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das modalidades previstas no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

24.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

24.5.1. Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

24.6. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

24.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25. CONTRATO

25.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

25.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

25.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

26. CONCESSIONÁRIA

26.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada e estabelecida no Município de São Paulo.

26.1.1. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado no Compromisso de Constituição de Consórcio.

26.1.2. Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

26.2. O capital social mínimo subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 25.081.404,26 (vinte e cinco milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos estabelecidos no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

26.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, o valor de R\$ 25.081.404,26 (vinte e cinco milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme previsto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

26.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

26.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

26.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal nº 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, em regras e regulamentações da CVM, e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

26.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

27.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

27.3. A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.

27.4.1. A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

27.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

27.6. Para os fins deste EDITAL, consideram-se "dias úteis" os dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de São Paulo/SP, conforme o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente divulgado anualmente pela Prefeitura do Município de São Paulo.

27.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO